

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial a justificativa da Diretoria de Ensino - Região Itaquaquecetuba (doc. 0069801586), Declaração da Dirigente Regional de Ensino (doc. 0069817235), a informação do Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar - DAESC/CEPAE (doc. 0069941307), o Parecer Referencial CJ/SE n.º 04/2025 (doc. 0069705360) e a manifestação do Departamento de Controle de Contratos e Convênios e do Coordenador da COFI - DECON/CCONT (doc. 0070205010), que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a prorrogação excepcional por mais **06 (seis)** meses por meio de termo de aditamento do Contrato nº 005/2019, de **28/06/2025 até 27/01/2026, com previsão de cláusula resolutive**, firmado entre a **Diretoria de Ensino - Região Itaquaquecetuba** e a empresa **ZAMPTEC SERVIÇOS LTDA.**, diante da impossibilidade de descontinuidade na prestação dos serviços à referida Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas as demais formalidades legais.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CG Nº 03, DE 17-06-2025

Altera a designação dos servidores que deverão compor a Comissão Permanente de Procedimento Sancionatório

A CHEFE DE GABINETE, considerando o disposto na Resolução SEDUC nº 127, de 18-11-2021, alterada pela Resolução SEDUC nº 128, de 19-11-2021, e a Portaria CG nº 01, de 17-01-2025, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Procedimento Sancionatório instituída pela Portaria CG nº 01, de 17-01-2025, na seguinte conformidade:

- I - 3 (três) servidores da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, a saber:
- a - Victoria Queiroz da Silva - RG. 43.575.000-8;
 - b - Fabiola Cristina Vicente De Lima - RG. 35.064.097-X;
 - c - Maria Gorette Correia Svalbe - RG. 19.217.345-5.
- II - 2 (dois) servidores da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, a saber:
- a - Sílvia Palmira Dias Dos Santos - RG. 7.409.692-8;
 - b - Aldo Ferreira Rios de Oliveira - RG. 42.716.475 - 8.
- III - 2(dois) servidores da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula, a saber:
- a -Jaqueline Hungaro Ciriaco Melo - RG. 48.469.691 - 9;
 - b - Glauce Maire dos Santos Reis - RG. 40.089.182 - 7.
- IV - 3(três) servidores do Departamento de Suprimentos e Licitações, a saber:
- a- Denise Santana Zemantuskas - R.G. 37.654.554-9;
 - b - Giuliana Vicente Prada - R.G. 50.067.134-5;
 - c - Juliana Nicolau Da Silva - R.G. 29.298.113-2.
- V - 2(dois) servidores do Departamento de Administração, a saber:
- a - Solange Aparecida Alves Caldara - RG 18.244.766-2;
 - b - Marcia Gonçalves Pereira Colazelli - RG 20.552.956-2.
- Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 18/06/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 18 de junho de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Claudio Kassab	CEESP-PRC-2024/00212 - Colégio Comercial de Votuporanga - Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Salto de Pirapora
Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira	CEESP-PRC-2024/00215 - Colégio Comercial de Votuporanga - Autorização para criação de Polo de Apoio Presencial no município de Botucatu

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2024/00214 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Indaiatuba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística Aeroportuária
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2023/00403 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sebrae - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação
Cons. Mario Vedovello Filho	CEESP-PRC-2024/00031 - Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" - Recredenciamento da Instituição
Cons. Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00262 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba - Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos

COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO
Consª Bernardete Angelina Gatti	CEESP-PRC-2024/00134 - Universidade de Taubaté - Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em História

DELIBERAÇÕES DA 2949ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 18/06/2025

PARECERES APROVADOS EM 11/06/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

- CEESP-PRC-2024/00138 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga
- Parecer CEE 178/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho
- Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Taquaritinga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.
- 2.2 A Instituição deverá observar as recomendações dos Especialistas para o próximo ciclo avaliativo.
- 2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-

DELIBERAÇÕES DA 2949ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 18/06/2025

- CEESP-PRC-2024/00252 - Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo
- Parecer CEE 179/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres
- Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Credenciamento da Escola Superior de Direito Público Municipal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.
- 2.2 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, a oferta do Curso de Especialização em Teoria e Prática do Direito Público Municipal, nos termos apresentados pela instituição proponente, com 40 vagas por turma, sendo a primeira turma prevista para 2025/2 e a segunda para 2028/1.
- 2.3 O presente ato administrativo tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
-
- CEESP-PRC-2020/00491 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul / Campus Itapetininga
- Parecer CEE 180/2025** - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri
- Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos do Artigo 14 da Deliberação CEE 167/2019, Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Implantação do Curso de Medicina, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul / Campus Itapetininga.
-

- CEESP-PRC-2025/00035 - Marques Escola Técnica de Enfermagem / Sorocaba
- Parecer CEE 181/2025** - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Vastí Ferrari Marques
- Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 107/2011, indefere-se o pedido de credenciamento para avaliação de competências da Marques Escola Técnica de Enfermagem, mantenedora S.M.N.O, com sede à Rua Souza Moraes, 60, Vila Santana - Sorocaba/SP, CNPJ 10.520.061/0001-33.
- 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Sorocaba, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.
-

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho).

PORTARIA CEE-GP 216/2025

Portaria CEE-GP 216, de 18/06/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 18/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Prof. Alex Sandro Romeo de Souza Poletto, para integrar a Comissão de Especialistas constituída pela Portaria CEE-GP 186/2025, em substituição ao Prof. José Avelino Placca, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00076.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 217/2025

Portaria CEE-GP 217, de 18/06/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Diego Colón e Francisco Yastami Nakamoto para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, da FATEC Santo André, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00039.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 218/2025

Portaria CEE-GP 218, de 18/06/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 18/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Evandro Prestes Guerreiro e Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Serviço Social, na modalidade EaD, da Universidade de Taubaté, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00032.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 170/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 15/2002.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 219/2025

Portaria CEE-GP 219, de 18/06/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 18/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Octávio Mattasoglio Neto e Tércio Guilherme de Souza Cruz para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Física Médica, do Instituto de Física e Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00066.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 216/2023, 171/2019 e 145/2016, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 09/2002.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 220/2025

Portaria CEE-GP 220, de 18/06/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 18/06/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Especialistas Ana Flávia Messa e Tereza Cristina Albieri Baraldi para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Credenciamento da Academia de Formação em Segurança Urbana e de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Ciências Policiais de Segurança Urbana, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00086.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, as Especialistas deverão observar o disposto na Deliberação CEE 223/2024.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.